

OF. CIRC 003/2024 - SINDICAL

Cuiabá, 31 de julho de 2024.

ÀS COOPERATIVAS

Assunto: Negociação Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026

Prezados(as) Senhores(as) Presidentes,

Servimos do presente para comunicá-los que após a decisão da Assembleia Geral realizada em 18/07/2024, a qual autorizou a OCB/MT negociar com o sindicato laboral, bem como, a consulta prévia feita aos presidentes via grupos de WhatsApp na data de hoje, sendo a maioria favorável aos valores apresentados, o **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB/MT**, firmou com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTRACOOPT/MT**, a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2026**, conforme os seguintes índices e valores:

SALÁRIO DE INGRESSO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2024, fica assegurado o piso salarial da categoria em R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), no período do contrato de experiência e R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), após o término do contrato de experiência. Piso do aprendiz: 01 (um) salário-mínimo, hoje equivalente a R\$ 1.412,00, (um mil, quatrocentos e doze reais), considerando a jornada de 220 horas mensais de trabalho.

REAJUSTE SALARIAL: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2024, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão aos seus empregados, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os respectivos salários vigentes.

AJUDA ALIMENTAÇÃO: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2024, as Cooperativas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão mensalmente, a todos os funcionários “Vale Alimentação” ou “Vale Refeição” no valor R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: Será mantido a título de anuênio a importância de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para cada ano de trabalho, começando a efetiva contagem do tempo de serviço para obtenção do benefício, a partir de 1º de julho de 2012, para os admitidos até de julho de 2012.

AUXÍLIO FUNERAL: A partir de 1º (primeiro) de julho de 2024, as cooperativas concederão, a título de auxílio funeral, ao conjunto de seus dependentes legais o valor de R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais) em caso de falecimento do empregado.

SEGURO DE VIDA: Fica mantido o prêmio mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDO DE FISCALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO: O Fundo de fiscalização e renovação do instrumento coletivo do trabalho para os trabalhadores em Cooperativas ficará mantido em R\$ 9,00 (nove) reais mensais por empregado.

DEMAIS CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2024 firmada entre o SINTRACOOPT/MT e OCB/MT, as quais serão aplicadas para a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026.

Informamos ainda que após assinatura e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, disponibilizaremos o instrumento coletivo (CCT) no site da OCB/MT, na aba SINDICAL.

Para maiores informações estamos à disposição através do Departamento Jurídico Sindical da OCB/MT pelo telefone/WhatsApp (65) 3648-2419 ou pelo e-mail: valeria.teixeira@ocbmt.coop.br.

Atenciosamente,



NELSON LUIZ PICCOLI
Presidente OCB/MT



VALÉRIA GRECCO TEIXEIRA
Comissão Perm. Neg. Coletiva de Trabalho